



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 794/2018 – SG

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de agosto de 2018.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 1036/2018

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 1036/2018, de autoria do Nobre Vereador Paulo C. Monaro, aprovado por esse Egrégio Plenário na 28ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2018, protocolado neste Poder Executivo sob nº 2018/24514-01-00, informamos:

1 a 6 – Há de se esclarecer, primeiramente, que a aprovação de loteamentos está condicionada às exigências definidas em legislações, em especial a Lei Federal nº 6766/79; a Lei Complementar Municipal nº 265/2017 e a Lei Municipal 2402/99, além das demais leis e normas correlatas.

O surgimento de novos loteamentos e empreendimentos não são propriamente os causadores do crescimento populacional, mas sim, via de regra, surgem devido à demanda de mercado existente. O crescimento populacional de um determinado território ocorre através de dois fatores: os movimentos migratórios e o crescimento vegetativo, ou seja, a relação entre as taxas de natalidade e mortalidade. Os novos loteamentos são também indutores do desenvolvimento econômico, especialmente aqueles destinados a indústria, comércio e serviços. As leis urbanísticas têm a função de reger os efeitos deste processo, contendo seus efeitos perversos e seus conflitos, e potencializando seus efeitos positivos.

Para a absorção das demandas que serão geradas pelos novos empreendimentos, quer seja na área da saúde, educação, lazer, os projetos de loteamentos preveem a reserva de áreas públicas, de acordo com os parâmetros legais. Vale ressaltar que, para atender a demanda atual, esta Administração dobrou o número de vagas em creches, ampliou a rede de ensino fundamental, construindo novas escolas, ampliando e reformando as já existentes, e tem executado melhorias significativas na estrutura da saúde, reformando os postos existentes, e implantando 5 novas Unidades Básicas de Saúde, além da realização do novo Centro de Especialidades, e a ampliação do Pronto Socorro "Dr. Edison Mano" (em fase final de obras).

Quanto às questões ambientais, toda ação de urbanização tem reflexos no meio ambiente, e a pertinente análise e condições para a sua compensação fazem parte do processo de licenciamento, e são definidas pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

As condições de abastecimento de água e esgotamento sanitário também são objeto de análise no processo de licenciamento e eventuais obras necessárias para garanti-las são devidamente exigidas e condicionadas no licenciamento.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

(Fls. 02/02 – Ofício nº 794/2018 – Requerimento 1036/2018)

Vale, ainda, esclarecer que a legislação urbanística do Município tem evoluído e criado mecanismos legais para que o Município tenha maior gerência sobre a produção do espaço urbano, haja vista a aprovação da revisão do Plano Diretor em 2017, e o encaminhamento para apreciação desta Câmara da Lei de parcelamento do solo. Este é um processo contínuo, que não se esgota, e que deve acompanhar a dinâmica de crescimento da cidade.

Reafirmamos que, conforme decisões judiciais prolatadas em 1ª e 2ª instâncias, o Município não está obrigado a prestar informações acompanhadas de documentos, ADIN nº 137.246-0/7.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO MAIELLO
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste/SP

| | | |
|---------------------------------------|--|---|
| PROTOCOLO 07964/2018 | CÂMARA MUNICIPAL DE |  |
| | S. BÁRBARA DOESTE | |
| | DATA: 27/08/2018 | |
| | HORA: 16:05 | |
| | Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 1036/2018 | |
| | Autoria: Rodrigo Maiello | |
| | Assunto: Requer informações quanto aos Impactos causados na Área da Educação, de Saúde, Abastecimento de | |
| | Chave: 0232A | |